

13.
DURB
DIGU
PROP.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 93A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 199A/2021

Assunto: Processo N.º127/19 Titular do Processo: JOAO PEDRO CAPITAO GASPAR

Requerimento N.º :4930/21

Requerente: JOAO PEDRO CAPITAO GASPAR

Local: RUA CAMPO, VALE MULATAS

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

ACEITAÇÃO DAS TELAS FINAIS COM ALTERAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO,
INTRODUZIDAS NO DECORRER DA OBRA.

O Técnico: PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

Data:19/11/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão a alteração efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 65/20, através do presente processo de obras.

A proposta admitida respeita a um edifício de habitação unifamiliar com 1 piso e muro de vedação, sita na Rua do Campo em Vale de Mulatas.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se a nível dos materiais e cores dos revestimentos exteriores.

As obras em causa encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do art.º 4º do RJUE.

Não obstante o acima exposto, as referidas alterações não implicam aumento das áreas de construção ou implantação aprovadas, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

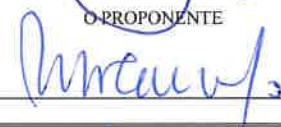


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

